

TERMO ADITIVO
Contrato SRRF06 nº 01/2017

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Nº 02/2018 AO CONTRATO SRRF06 Nº
01/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL, E A
EMPRESA MEG SEGURANÇA
PATRIMONIAL EIRELI.**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, situada na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, 5º andar, Centro, em Belo Horizonte/Minas Gerais, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, CNPJ nº 00.394.460/0096-02, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Ricardo de Moraes Gomes, no uso das atribuições que lhe confere o §9º do art. 334 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União em 11/10/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.423.276/0001-36, estabelecida na cidade de Governador Valadares, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Elias Paulino de Alcântara Júnior, titular da empresa, CPF 620.442.656-72, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; têm entre si, justo e avençado, e **celebram**, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, "ex vi", do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do art. 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1.967, combinados com o art. 7º do Anexo I do Decreto nº 1.745, de 13 de dezembro de 1995, e, ainda, com o inciso IV, art. 5º, do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1.986, de conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no processo eletrônico nº 10680.721361/2017-91, e, no que couber, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, **TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF06 nº 01/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo, em conformidade com a IN Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e com a Cláusula Quarta do contrato SRRF06 nº 01/2017, tem por objeto a prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de vigilância, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRRF06 nº 02/2017, pelo período sucessivo de 12 meses, com início em 01/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá a vigência de 12 meses, pelo período sucessivo de 01/10/2018 a 30/09/2019.



CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Superintendente e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão, no exercício de 2018, à conta da Natureza de Despesa 33.90.39; na Gestão 00001 – Tesouro; Orçamento Geral da União, Unidade Gestora 170088 (SRRF06), incluídos os repasses das respectivas Unidades Administrativas beneficiadas por este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – NOTA DE EMPENHO

Será emitida pela CONTRATANTE Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada no caput desta cláusula para atender às despesas inerentes a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

A contratada ressalva seu direito à repactuação após a assinatura TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2018, conforme estabelece o Acórdão nº 1827/2008 do TCU.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato SRRF06 nº 01/2017. Todos os Termos Aditivos anteriormente firmados também ficam ratificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – ARQUIVO

A contratante manterá, em arquivo cronológico, cópia deste Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

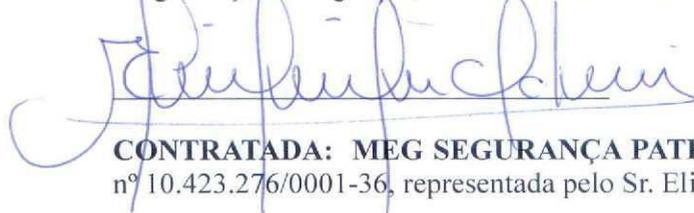
CLÁUSULA OITAVA – FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, é competente o Juízo Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, juntado aos autos do processo eletrônico nº 10680.721361/2017-91, podendo dele serem extraídas as cópias necessárias.



CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Ricardo de Moraes Gomes.



CONTRATADA: MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.423.276/0001-36, representada pelo Sr. Elias Paulino de Alcântara Júnior.